



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



OFÍCIO EXPEDIDOS - SECRETARIA Nº 058/2023

Autoria: Sinval José dos Santos
Nº do Protocolo: 310/2023
Protocolado em: 14/11/2023 11h13

Ilmo. Sr.

João Carlos Rocha

DD. Secretário Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Conselheiro Pena - MG

Senhor Secretário,

Acuso recebimento do ofício 0156, encaminhado a mim por V. Sa., no qual informa sobre a impossibilidade da execução de minha Emenda Parlamentar Impositiva.

Saliento, senhor Secretário, que as emendas individuais impositivas são propostas realizadas pelos vereadores para financiar políticas públicas no âmbito do município, inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que é votado anualmente pelos parlamentares e passam a fazer parte do orçamento público para o ano seguinte, tornando-se assim, OBRIGATÓRIA a execução orçamentária e financeira das emendas pelo Poder Executivo.

Outrossim, vale ressaltar que o texto de vosso comunicado, diverge no montante da minha Emenda, com a tabela de valores elaborada por V. Sa., bem como também diverge do valor dos mata-burros por mim indicados, ficando assim ininteligível e sem compreensão: O valor orçado por V. Sa., dos materiais e serviços, ficou em R\$ 16.099,20. O valor da minha Emenda é de R\$ 25.747,84, e o valor por extenso manifestado também por V. Sa., é R\$ 24.415,00.

Diante desta confusão, solicito de V. Sa., o esclarecimento necessário quanto: Se o valor da obras e serviços de instalação dos mataburros fica em R\$ 16.099,20, e minha Emenda é no valor de R\$ 25.747,84, por qual motivo não daria para cobrir as despesas com a instalação dos mataburros ?

Se o valor da minha Emenda é de R\$ 25.747,84, onde V. Sa., diminuiu para R\$ 24.415,00, o que aponta uma divergência de R\$ 1.332,84, de onde V.Sa. recebeu esses valores?

Outro questionamento: seja -me apresentado o laudo/projeto do engenheiro reponsável que estabeleceu esses valores, juntamente com a planilha de custos que justifique tais valores para obras e serviços.

Certo da colorosa acolhida, aguardo vosso manifestação.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Cordialmente,

Gabinete do Vereador
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),
em 14 de novembro de 2023

Sinval José dos Santos
Vereador - AVANTE

Documento assinado digitalmente por Sinval José dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HXQPI-X3JUE-BTTEZ-OTNGY-IUWGT7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Ofício Expedidos - Secretaria Nº 058/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 14/11/2023 11:12:25

Hash Interno: earktabja6cxklzrtses7h13lmfldslyigmewpss



Chave de Verificação

HXQPI-X3JUE-BTTEZ-OTNGY-IUWG7

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	Assinado em 14/11/2023 11:13

Documento assinado digitalmente por Sinval José dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HXQPI-X3JUE-BTTEZ-OTNGY-IUWG7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

